



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 508 DE 9 DE ABRIL DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), especialmente para atender as despesas de viagens dos funcionários da Prefeitura Municipal, em serviços de interesse do Município.

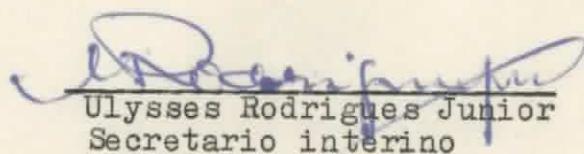
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos nove de Abril de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino